

INDICAÇÃO CEE/CENE-nº 114/73.Aprovada por Deliberação
de 19/12/1973

PROCESSO - CEE-nº 1487/73
INTERESSADO - Escola Técnica de Comércio "Bento Quirino" -
Campinas
ASSUNTO - Autorização para cobrança de taxas extraordinárias,
baseadas em percentuais do salário mínimo
COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS
RELATOR - Jorge Barifaldi Hirs - Representante

O pedido está de acordo com as normas vigentes sobre o assunto, reproduzindo, aliás, o disposto no Parecer CFE-nº 1078/73. Nada a opor, portanto, sobre sua aplicação pelo estabelecimento.

São Paulo, 12 de dezembro de 1973

Jorge Barifaldi Hirs
Jorge Barifaldi Hirs - Representante
=Relator=

A COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua a INDICAÇÃO do Representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particulares do Estado de São Paulo, Jorge Barifaldi Hirs.

Presentes à sessão os Senhores Representantes: Jorge Barifaldi Hirs e Geraldo Mugayar, respectivamente, representantes do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares do Estado de São Paulo e Confederação dos Trabalhadores em Estabelecimentos Particulares do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1973.

José Conceição Paixão
Cons. José Conceição Paixão - Presidente